Certificado Digital acesse
pmfarroupilha.domeletronico.com.br

DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA / RS

Terça-Feira, 20 de dezembro de 2022. Edição nº 1.452 http://farroupilha.rs.gov.br/

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2022

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas para fins de registro de preços de tintas e materiais de pintura, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.
Data da sessão: 11/01/2023, às 08h30min.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2022
LICITAÇÃO DESERTA

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando à contratação de pessoa jurídica, pelo sistema de registro de preços, para a realização de serviços comuns de engenharia que consistem na execução de remendos superficiais e profundos em pavimentação asfáltica (tapa buraco) em diversas regiões do Município de Farroupilha, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.
O Município de Farroupilha torna público que a licitação supramencionada foi declarada DESERTA, face a ausência de interessados.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2022

Objeto: O objeto do presente processo é o credenciamento de organizações da sociedade civil - OSC, com sede em Farroupilha, que promovam atividades de reciclagem de resíduos sólidos, interessadas em formalizar parceria com a Administração Pública, por meio de celebração de Acordo de Cooperação, em regime de mútua colaboração, para receber a permissão de uso de uma retroescavadeira CASE 580L, conforme especificado no respectivo Plano de Trabalho e de acordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.
OSC habilitada: COOPERATIVA DE RECICLAGEM ACARESUL (97 pontos).

Maiores informações através do telefone (54) 3261.6912 ou através do Portal da Transparência no site: www.farroupilha.rs.gov.br.

LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 4.789, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Farroupilha para o exercício de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023, referente aos Poderes do Município, seus fundos e órgãos.
Parágrafo único. Constituem anexos e fazem parte desta Lei:
I - Compatibilização do Orçamento às Metas de 2023;
II - Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas;
III - Demonstrativo da Receita segundo as Categorias Econômicas;
IV - Resumo Geral da Despesa segundo as Categorias Econômicas;
V - Natureza da Despesa por Órgão e Unidade Orçamentária;
VI - Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária;
VII - Despesa por Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades;
VIII - Despesa por Funções e Programas, conforme Vínculo de Recursos;
IX - Demonstração da Despesa por Órgãos e Funções;
X - Detalhamento do Programa de Trabalho;
XI - Demonstrativo Percentual por Secretarias;
XII - Previsão de Aplicação de Recursos na Educação;
XIII - Previsão de Aplicação de Recursos na Saúde;
XIV - Projeção da Receita Corrente Líquida;
XV - Projeção da Despesa com Pessoal do Executivo;
XVI - Projeção da Despesa com Pessoal do Legislativo;
XVII - Relação das Receitas Planejadas;
XVIII - Relação das Despesas Planejadas;
XIX - Demonstrativos da Receita e Planos de Aplicação dos Fundos Especiais.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada no mesmo valor da Despesa Orçamentária, em R$ 414.000.000,00 (quatrocentos e quatorze milhões de reais).

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R$	%
1 - RECEITAS CORRENTES	**398.035.400,00**	**96,15%**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	84.010.000,00	20,29%
Contribuições	12.401.000,00	3,00%
Receita Patrimonial	34.130.000,00	8,25%
Receita de Serviços	339.000,00	0,08%
Transferências Correntes	266.280.400,00	64,32%
Outras Receitas Correntes	875.000,00	0,21%
2 - RECEITAS DE CAPITAL	**20.793.000,00**	**5,02%**
Operações de Crédito	10.100.000,00	2,44%
Alienação de Bens	31.000,00	0,01%
Amortização de Empréstimos	58.000,00	0,01%
Transferências de Capital	9.646.000,00	2,33%
Outras Receitas de Capital	958.000,00	0,23%
3 - RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**30.190.000,00**	**7,29%**
4 - DEDUÇÕES DA RECEITA	**(35.018.400,00)**	**-8,46%**
TOTAL GERAL	**414.000.000,00**	**100,00%**

Seção II
Da Fixação da Despesa

Certificado Digital acesse
pmfarroupilha.domeletronico.com.br

DIÁRIO OFICIAL
ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA / RS

Terça-Feira, 20 de dezembro de 2022. Edição nº 1.452 http://farroupilha.rs.gov.br/

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 414.000.000,00 (quatrocentos e quatorze milhões de reais) sendo:
I - no Poder Executivo, em R$ 346.500.000,00 (trezentos e quarenta e seis milhões e quinhentos mil reais);
II - no Poder Legislativo, em R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais);
III - no Fundo de Previdência do Servidor, em R$ 63.000.000,00 (sessenta e três milhões de reais).

Art. 5º A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R$	%
1 - DESPESAS CORRENTES	**370.309.600,00**	**89,45%**
Pessoal e Encargos Sociais	182.181.000,00	44,00%
Juros e Encargos da Dívida	6.069.000,00	1,47%
Outras Despesas Correntes	182.059.600,00	43,98%
2 - DESPESAS DE CAPITAL	**30.590.400,00**	**7,39%**
Investimentos	24.560.400,00	5,93%
Inversões Financeiras	7.000,00	0,00%
Amortização da Dívida	6.023.000,00	1,46%
3 - RESERVA DO RPPS	**100.000,00**	**0,02%**
4 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**13.000.000,00**	**3,14%**
TOTAL GERAL	**414.000.000,00**	**100,00%**

Seção III
Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 6º Ficam autorizados:
I - Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:
a) anulação parcial ou total de suas dotações;
b) incorporação de superávit financeiro do exercício anterior, bem como o que for gerado em 2023 a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos;
c) excesso de arrecadação, entendido como o saldo positivo das diferenças mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
II - Ao Poder Legislativo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados como recursos a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.
Parágrafo único. As autorizações de que tratam os incisos I e II do caput abrangem também as suplementações de programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.
Art. 7º Além dos créditos suplementares autorizados no inciso I do artigo 6º, e sem prejuízo do limite nele estabelecido, fica o Poder Executivo também autorizado a abrir créditos suplementares destinados ao reforço de:
I - dotações do Grupo de Natureza de Despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
II - dotações de despesas classificáveis nos elementos 21 – Juros sobre a Dívida por Contrato, 22 – Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato, 71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado e 91 – Sentenças Judiciais;
III - dotações de despesas suportadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens móveis e imóveis e transferências voluntárias da União e do Estado.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 8º A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do art. 19 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023.
Art. 9º Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.
Art. 10. O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.
Art. 11. O Poder Executivo poderá efetuar alterações nos códigos e descrições das funções, subfunções, naturezas de receitas e despesas orçamentárias e fontes de recursos, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).
Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 20 de dezembro de 2022.

FABIANO FELTRIN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 20 de dezembro de 2022.

Rafael Gustavo Portolan Colloda
Secretário Municipal de Gestão e Governo

DECRETOS

DECRETO Nº 7.265, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre um crédito suplementar nos termos do art. 6º, inc. I, "a", "b" e “c” da Lei Municipal nº 4.694, de 29-11-2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, Decreta:

Art. 1º É aberto nos termos do art. 6º, inciso I, alíneas "a", "b" e “c” da Lei Municipal nº 4.694, de 29-11-2021, um crédito adicional, até o limite de R$ 714.000,00 (setecentos e quatorze mil reais), suplementar às dotações orçamentárias da atual Lei de Meios em vigor, a saber:

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.01 - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.031.0003.2002 - Remuneração e Encargos dos Agentes Públicos da Câmara Municipal

Certificado Digital acesse
pmfarroupilha.domeletronico.com.br

DIÁRIO OFICIAL
ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA / RS

Terça-Feira, 20 de dezembro de 2022. Edição nº 1.452 http://farroupilha.rs.gov.br/

3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - 0001/Recurso Livre (118) ..... R$ 10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO
03.01 - SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO
28.846.0000.0004 - Pagamento de Sentenças Judiciais Diversas
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - 0001/Recurso Livre (333) ..... R$ 25.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.01 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
28.331.0000.0005 - Contribuição para a Formação do Pasep
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas - 0001/Recurso Livre (418) ..... R$ 200.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas - 1160/Recurso União/FEP-Fundo Especial Petrobrás (421) ..... R$ 2.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
06.02 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005.2055 - Remuneração e Encargos dos Agentes Públicos do Ensino Fundamental
3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - 0031/Recurso FUNDEB (815) ..... R$ 415.000,00

06.04 - EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
12.365.0005.2067 - Remuneração e Encargos dos Agentes Públicos da Educação Infantil Creche
3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - 0031/Recurso FUNDEB (902) ..... R$ 50.000,00

06.08 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE
27.812.0010.2080 - Manutenção e Conservação das Atividades Esportivas e Recreativas
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo - 1035/Recurso Estado/FEIE-Pró-Esporte RS LIE (1027) ..... R$ 10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
11.01 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.451.0003.2141 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Departamento de Urbanismo
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas - 0001/Recurso Livre (1709) ..... R$ 2.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS ..... R$ 714.000,00

Art. 2º O crédito aberto nos termos do artigo anterior será atendido com recursos oriundos de redução orçamentária, incorporação de superávit do exercício anterior e excesso de arrecadação, a saber:

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.01 - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.031.0003.1002 - Construção, Ampliação e/ou Melhoria do Prédio da Câmara Municipal
4.4.90.61.00.00.00.00 - Aquisição de Imóveis - 0001/Recurso Livre (103)..... R$ 42.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO
03.01 - SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO
04.122.0003.2017 - Manutenção e Desenvolvimento dos Consórcios Públicos
3.1.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público - 0001/Recurso Livre (322)..... R$ 25.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
06.02 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005.2055 - Remuneração e Encargos dos Agentes Públicos do Ensino Fundamental
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado - 0031/Recurso FUNDEB (811)..... R$ 415.000,00

06.04 - EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
12.365.0005.2067 - Remuneração e Encargos dos Agentes Públicos da Educação Infantil Creche
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado - 0031/Recurso FUNDEB (899)..... R$ 50.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
11.01 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.451.0003.1096 - Construção, Ampliação e/ou Melhoria do Departamento de Urbanismo
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações - 0001/Recurso Livre (1702)..... R$ 2.000,00

Recursos oriundos de superávit financeiro do exercício de 2021 referente recurso livre, código 0001/Recurso Livre ..... R$ 200.000,00

Recursos oriundos de previsão de excesso de arrecadação correspondentes a transferências estaduais, através do FEIE - Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte, em conformidade com a Lei de Incentivo ao Esporte, que é um mecanismo de fomento indireto que oferece benefício fiscal para as empresas que patrocinem os projetos aprovados, código vinculado 1035/Recurso Estado/FEIE-Pró-Esporte RS LIE ..... R$ 10.000,00

Recursos oriundos de superávit financeiro do exercício de 2021 correspondentes a transferências federais, referente Fundo Especial do Petróleo - FEP, código vinculado 1160/ Recurso União/FEP-Fundo Especial Petrobrás..... R$ 2.000,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS ..... R$ 714.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 20 de dezembro de 2022.

FABIANO FELTRIN
Prefeito Municipal

PLÍNIO BALBINOT
Secretário Municipal de Finanças

Registre-se e publique-se
Em 20 de dezembro de 2022.

Rafael Gustavo Portolan Colloda
Secretário Municipal de Gestão e Governo

PORTARIAS

PORTARIA Nº 916, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Estela Romeiro.

Certificado Digital acesse
pmfarroupilha.domeletronico.com.br

DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA / RS

Terça-Feira, 20 de dezembro de 2022. Edição nº 1.452 http://farroupilha.rs.gov.br/

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal n° 6.944, de 29-01-2021, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Processo Administrativo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0.007870/2022-23, Resolve:

CONCEDER à servidora ESTELA ROMEIRO, matrícula nº 148.800, detentora do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, na data de 16-12-2022, com base no art. 87 da Lei Municipal n° 3.305, de 22.10.2007.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 20 de dezembro de 2022.

JONAS TOMAZINI
Vice-Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 20 de dezembro de 2022

Rafael Gustavo Portolan Colloda
Secretário Municipal de Gestão e Governo

PORTARIA Nº 917, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede Licença para Tratamento de Saúde à servidora Cinara Teresinha da Silva.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal n° 6.944, de 29-01-2021, Resolve:

CONCEDER à servidora CINARA TERESINHA DA SILVA, matrícula nº 126.540, detentora do cargo de provimento efetivo de Agente de Suporte I, Licença para Tratamento de Saúde, na data de 20-12-2022, com base no art. 177, da Lei Municipal nº 3.305, de 22.10.2007.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 20 de dezembro de 2022.

JONAS TOMAZINI
Vice-Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 20 de dezembro de 2022

Rafael Gustavo Portolan Colloda
Secretário Municipal de Gestão e Governo

PORTARIA Nº 918, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede benefício aos servidores.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal n° 6.944, de 29-01-2021, Resolve:

CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, cinco dias consecutivos de descanso, sem qualquer prejuízo à remuneração, nos termos do § 2º do art. 96 da Lei Municipal nº 3.305, de 22-10-2007.

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Período de Descanso
145.110	Adelia Almeida de Barros	Auxiliar Educação Infantil	14-12-2022 a 18-12-2022
151.920	Bruno Albo Amedei	Auditor Fiscal	26-12-2022 a 30-12-2022
127.570	Clairton Borges da Silva	Ag. Administrativo Auxiliar	26-12-2022 a 30-12-2022
140.050	Mateus Marcos Manfroi	Odontólogo	26-12-2022 a 30-12-2022
152.600	Micheli Cado	Professor Educação Infantil	12-12-2022 a 16-12-2022
138.360	Paula Leticia Gaier Gobeti	Professor	12-12-2022 a 16-12-2022
151.340	Rodrigo Pozza Cousen	Secretário Escolar	26-12-2022 a 30-12-2022
130.410	Rosane Táparo	Ag. Administrativo Auxiliar	26-12-2022 a 30-12-2022
138.460	Tatiana Betu	Professor	05-12-2022 a 09-12-2022

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 20 de dezembro de 2022.

JONAS TOMAZINI
Vice-Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 20 de dezembro de 2022

Rafael Gustavo Portolan Colloda
Secretário Municipal de Gestão e Governo

PORTARIA PREVIDENCIÁRIA Nº 027/2022

FABIANO FELTRIN, Prefeito Municipal de PM DE FARROUPILHA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, a contar de 20/12/2022, ao servidor JORGE ALBUQUERQUE, matrícula 10317.9, cargo de Vigilante, classe F, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 3.904,24 composto das seguintes vantagens: Vencimento Base - Lei Municipal nº 1716 de 1990 - R$ 2.984,89; Adicional por tempo de serviço - 28 anuênios - 30,8% - Lei Municipal nº 3305 de 2007, art. 80º - R$919,35 a ser custeada por PM DE FARROUPILHA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

FARROUPILHA, 20/12/2022.
FABIANO FELTRIN
Prefeito Municipal de PM DE FARROUPILHA